



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 1-76

Institui a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.-

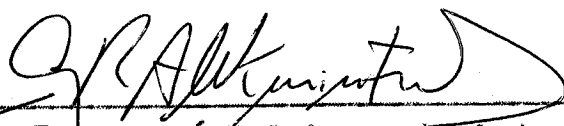
10 DE JULHO»

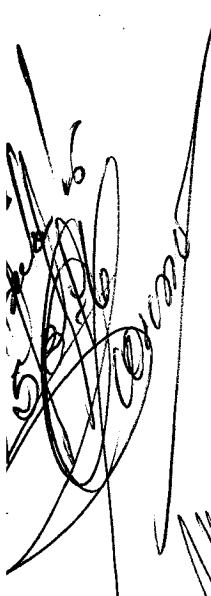
DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

- Art. 1º - Fica instituída a verba de representação mensal ao Vice-Prefeito Municipal, com base no que dispõe o § 2º do art. 38 da Lei Orgânica dos Municípios.
- Art. 2º - A verba de representação de que trata o artigo anterior é da importância de Cr\$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), e será paga a partir de março de 1976.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão, em 1976, por conta de verba própria do orçamento vigente, e nos próximos exercícios por conta das respectivas verbas a serem consignadas em cada orçamento.
- Art. 4º - O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de março de 1976.-


Ver. Geraldo José Rodrigues Aickmin Filho


Aprovado por
Manoel Francisco
22-3-76
